



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.559/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 17/11/2020


Prefeitura Municipal

Cria o Bairro Zenon Nunes da Silva ("Donga"), abrangendo os logradouros públicos que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Artigo 1º - Fica criado o **Bairro Zenon Nunes da Silva ("Donga")**, localizado na sede do Município, nas proximidades da Avenida Castro Alves (exclusive) e do Estádio Milton Goes (inclusive).

Artigo 2º - O bairro ora criado possui uma extensão de 146.135,76 m², localizando-se na saída para o povoado de Serra Branca, e inclui as seguintes localidades:

I – área conhecida por Bairro Santa Helena, cuja extensão é de 29.820,66 m²;

II – área do Estádio Municipal Milton Goes, cuja extensão é de 45.585,76 m²;

Parágrafo único. O bairro de que trata o **caput** do presente artigo é predominantemente residencial.

Artigo 3º - Integram o Bairro Zenon Nunes da Silva ("Donga") os seguintes logradouros públicos, em toda a sua extensão:

I – Rua Santa Helena;

II – Travessa Castro Alves;

III – Rua Última Travessa Castro Alves;

IV – Rua Loteamento Santa Helena;

V – Rua Rio Amazônia;

VI – Rua Rio Jacuípe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas, 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2686

- VII – Rua Rio Vermelho;
- VIII – Rua Rio Verde;
- IX – Rua Rio São Francisco;
- X – Rua Rio Nilo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa luz, 05 de novembro de 2020.


Pedro dos Reis Almeida
Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário